



P A R E C E R

TC-001908/026/08

**Prefeitura Municipal:** Tietê.

**Exercício:** 2008.

**Prefeito:** Basílio Saconi Neto.

**Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva, Paulo de Souza Alves Filho e outros.

**Acompanha(m):** TC-001908/126/08, TC-000787/009/09 e Expediente(s): TC-004365/026/09.

**EMENTA:** MUNICÍPIO: TIETÊ. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2008. APLICAÇÃO TOTAL NO ENSINO: 25,00%. INVESTIMENTO NO MAGISTÉRIO COM RECURSOS DO FUNDEB: 79,54%. TOTAL DE DESPESA COM FUNDEB: 99,98%. DESPESAS COM SAÚDE: 16,48%. DESPESAS COM PESSOAL: 35,44%. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO: 5,55%. TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA: 1,41%. PRECATÓRIOS: REGULAR. ENCARGOS SOCIAIS: REGULAR. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS: REGULAR. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

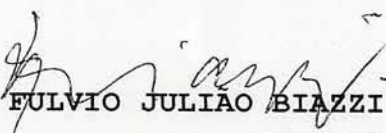
A E.Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 15 de dezembro de 2009, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Presidente e Relator, Renato Martins Costa, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2008, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício, e determinação à Auditoria responsável.

Determinou, por fim, o arquivamento do TC-4365/026/09; e o encaminhamento do Expediente TC-787/009/09 à Unidade Regional competente, para que acompanhe a matéria e proceda seu lançamento nos próximos trabalhos de inspeção, e, ainda, para que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 21 de dezembro de 2009.

  
FULVIO JULIÃO BIAZZI

Presidente e Relator

